

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP - SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES - FMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES

Após reuniões da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, segue o resultado da análise dos recursos dos projetos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES**, conforme tabela relacionada abaixo:

PROPONENTE	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	NOME DO PROJETO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ATELIE DE COSTURA RARA MULHER	17.267.010 ISABEL CRISTINA RODRIGUES	17.267.010/0001-90	ESPAÇO RARA MULHER: FORMAÇÃO E CRIAÇÃO - MÃOS QUE TRANSFORMAM	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL, UMA VEZ QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO COMPROVA DE FORMA SUFICIENTE A ATUAÇÃO CULTURAL DO PROPONENTE E DO ESPAÇO CULTURAL PELO PERÍODO MÍNIMO EXIGIDO NO EDITAL. EMBORA TENHAM SIDO APRESENTADOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS E REFERÊNCIAS A ATIVIDADES REALIZADAS, OS DOCUMENTOS NÃO ATENDEM AOS CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO ESTABELECIDOS NOS ITENS 1.5.1.3.1 E 1.5.1.4, POR NÃO PERMITIREM A VERIFICAÇÃO OBJETIVA DA ATUAÇÃO CONTINUADA, DA VINCULAÇÃO NOMINAL AO PROPONENTE E AO ESPAÇO CULTURAL, BEM COMO DAS RESPECTIVAS DATAS DE REALIZAÇÃO. DESSA FORMA, PERMANECE NÃO COMPROVADO O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, MANTENDO-SE A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
ALVARO ANTONIO MEDINA JUNIOR	62.853.721 ALVARO ANTONIO MEDINA JUNIOR	62.853.721/0001-00	TRASH LAB: FORMAÇÃO EM CARREIRA MUSICAL INDEPENDENTE	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL. A COMISSÃO VERIFICOU INCONSISTÊNCIA NA ASSINATURA DO ANEXO X DE UM DOS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA, NÃO SENDO POSSÍVEL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE E REGULARIDADE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "I", DO EDITAL, INCORRENDO NOS ITENS 3.3 E 3.4 DO EDITAL. DESSA FORMA, O DOCUMENTO NÃO PODE SER CONSIDERADO VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DA ANUÊNCIA DO RESPECTIVO INTEGRANTE, CONFIGURANDO IRREGULARIDADE DOCUMENTAL NOS TERMOS DO EDITAL E ENSEJANDO A MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 12.1.2, QUE DIZ "EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE".
GIOVANA METZNER FERREIRA	66.482.802 GIOVANA METZNER FERREIRA	66.482.802/0001-93	VIVA HERA	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL, UMA VEZ QUE O PLANO DE TRABALHO NÃO CONSTAVA ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO. CONFORME O ITEM 3.2 DO EDITAL, É DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL O ENVIO COMPLETO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. O DOCUMENTO APRESENTADO EM SEDE DE RECURSO NÃO PODE SER CONSIDERADO, POR CONFIGURAR COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

REGIANE CRISTINA TESTA DA GLÓRIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIRURGIÕES DA ALEGRIA	08.575.595/0001-15	DESPERTAR ALEGRIA: FORMAÇÃO EM PALHAÇARIA E HUMANIZAÇÃO	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL. A COMISSÃO VERIFICOU QUE O ANEXO X NÃO FOI ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DO PROJETO, NÃO SENDO POSSÍVEL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE E REGULARIDADE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "I", DO EDITAL. DESSA FORMA, FOI CONSTATADA IRREGULARIDADE DOCUMENTAL NOS TERMOS DO EDITAL, PERMANECENDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, UMA VEZ QUE NÃO É PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO OU CORREÇÃO DOCUMENTAL APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. CONFORME PREVISTO NO ITEM 12.1.2, "EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE".
STUDIO ARTE E SAÚDE	GIOVANA FRANCO MENEGUETI MATIAS	18.566.470/0001-82	CORPO QUE TOCA BRASIL	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL. A COMISSÃO VERIFICOU INCONSISTÊNCIAS NO PREENCHIMENTO DO ANEXOS X DA MAIOR PARTE DOS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA, NÃO SENDO POSSÍVEL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE E REGULARIDADE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "I", DO EDITAL. DESSA FORMA, OS DOCUMENTOS NÃO PODEM SER CONSIDERADOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA ANUÊNCIA, CONFIGURANDO IRREGULARIDADE DOCUMENTAL NOS TERMOS DO EDITAL E ENSEJANDO A MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 12.1.2, QUE DIZ "EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE".
MARTA BELLÃO	M. BELLÃO - ME	17.417.655/0001-62	MABÊ CULTURAL - TERRITÓRIO EM CURSO	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL. A COMISSÃO VERIFICOU INCONSISTÊNCIA NA ASSINATURA DO ANEXO X DE UM DOS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA, NÃO SENDO POSSÍVEL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE E REGULARIDADE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "I", DO EDITAL, INCORRENDO NOS ITENS 3.3 E 3.4 DO EDITAL. DESSA FORMA, O DOCUMENTO NÃO PODE SER CONSIDERADO VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DA ANUÊNCIA DO RESPECTIVO INTEGRANTE, CONFIGURANDO IRREGULARIDADE DOCUMENTAL NOS TERMOS DO EDITAL E ENSEJANDO A MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 12.1.2, QUE DIZ "EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE".

NÚCLEO	NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO HUMANA NOVA VIDA	46.742.557/0001-07	INTEGRANDO TERRITÓRIOS CULTURAIS	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL. A COMISSÃO VERIFICOU O NÃO PREENCHIMENTO CORRETO DO ANEXO X POR PARTE DO REPRESENTANTE LEGAL DO CNPJ, ASSIM COMO A FALTA DO DOCUMENTO DOS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE, NÃO SENDO POSSÍVEL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE E REGULARIDADE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "I", DO EDITAL, QUE FALA SOBRE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.
SUELLEM ADRIANA DE SANTANA PIMENTEL	SUELLEM ADRIANA DE SANTANA PIMENTEL	39.568.488/0001-93	PERCURSO ARTÍSTICO: PORTFÓLIO, PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. MANTÉM-SE A DECISÃO INICIAL. A COMISSÃO VERIFICOU O NÃO PREENCHIMENTO CORRETO DO ANEXO X DE UM DOS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA, NÃO SENDO POSSÍVEL VALIDAR SUA AUTENTICIDADE E REGULARIDADE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "I", DO EDITAL. DESSA FORMA, O DOCUMENTO NÃO PODE SER CONSIDERADO VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DA ANUÊNCIA DO RESPECTIVO INTEGRANTE, CONFIGURANDO IRREGULARIDADE DOCUMENTAL NOS TERMOS DO EDITAL E ENSEJANDO A MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SENDO PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO OU CORREÇÃO DOCUMENTAL APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. CONFORME PREVISTO NO ITEM 12.1.2, "EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE".

COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - CMIC

Representantes do Poder Público

Sr. Paulo Eduardo Cassano Bento

Sr. Luís Paulo Ferrari

Pareceristas Credenciados

Sr. Daniel Paiva De Macedo Júnior

Sra. Alexandra De Oliveira Barbosa

Sr. Daniel Vicente Santiago